

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2017

O Município de Xaxim SC, através do Prefeito Municipal Sr(a). Lírio Dagort, Comunica aos interessados que realizará A VENDA DE ATIVOS INSERVÍVEIS, ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO OFICIAL ON-LINE E PRESENCIAL, devidamente assessorado pela empresa MaisAtivo Intermediação de Ativos Ltda. (SUPERBID), contratada para prestar serviços de assessoria em vendas de ativos considerados inservíveis, conforme Contrato Administrativo nº 094/2015. Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pelo LEILOEIRO OFICIAL o senhor IGOMAR BORTONCELLO – matrícula nº 1983, nomeado pelo Decreto Municipal nº 419/2017, conforme dispõe o art. 43, parágrafo 4º e art. 51 da Lei Federal 8.666 de 1.993.

O leilão será cometido ao Servidor Municipal acima descrito, em conformidade com o que dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores e será regido pelas disposições que seguem:

LEILÃO - O Leilão será realizado no dia **14 de Dezembro de 2.017**, **às 11:00h**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada a Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro no Município de Xaxim/SC.

A SUPERBID disponibilizará um Posto Avançado, situado na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 4º andar - Parte, Edifício Berrini One - Bairro Cidade Monções - São Paulo/SP - CEP: 04571-010 (Auditório Superbid), para que os interessados possam acompanhar o leilão e ofertar seus lances através do PORTAL www.superbid.net.

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

- 1.1 Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL SUPERBID, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.
- 1.2 Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.
- 1.3 O cadastro dos interessados, que farão seus lances através do portal da SUPERBID, deverá ser realizar diretamente na página eletrônica da SUPERBID em até 24(vinte e quatro) horas, antes da abertura do Leilão.
- 1.4 Os interessados que se fizerem presentes da forma presencial, no dia da abertura do Leilão, poderão realizar o cadastro no ato do início da sessão.

2. DOS BENS

- 2.1 Os bens apregoados estão relacionados no **Anexo I** do presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservandose ao Município de Xaxim SC o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.
- 2.2 As fotos divulgadas no PORTAL SUPERBID são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.
- 2.3 O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de Xaxim SC e o PORTAL SUPERBID por eventuais vícios existentes no bem adquirido.
- 2.4 Os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago. Os bens sujeitos a pesagem serão pesados conforme balança do Município de Xaxim SC.

3. DA VISITAÇÃO DOS BENS

- 3.1 Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados, que estarão disponíveis na Garagem Municipal, Rua Rui Grande, Centro no Município de Xaxim. A visitação poderá ser agendada com os Servidores **Sadi Foppa** ou **Luiz Álvaro Stieven**, **pelo telefone** (49) 3353 8207 ou 3353 8208 ou na Prefeitura Municipal de Xaxim entre os dias **30 de Novembro de 2.017** a **13 de Dezembro de 2.017**, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 e 14 de Dezembro das 08h00min às 11h00min. O agendamento de visita deverá ser realizado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da abertura do Leilão.
- 3.2 Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

4. VALOR DEVIDO À SUPERBID

- 4.1 Os arrematantes deverão pagar à empresa MaisAtivo Intermediação de Ativos Ltda. (que utiliza o nome de fantasia SUPERBID) o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
- 4.2 O valor devido à SUPERBID não está incluso no valor do lance ofertado.

5. DOS LANCES

- 5.1 Os lances poderão ser ofertados através do PORTAL SUPERBID, a partir de sua habilitação no portal e/ou presencialmente (na data do encerramento do leilão), **dia 14 de Dezembro de 2017** às 11horas00min.
- 5.2 Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, não sendo possível lances anular e/ou cancelar nenhum lance, em nenhuma hipótese.
- 5.3 O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
- 5.4 O PORTAL SUPERBID permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente aos presenciais e em tempo real.
- 5.5 Lances via Internet e de viva voz têm igualdade de condições.
- 5.6 Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.
- 5.7 O Servidor Municipal encarregado do Leilão poderá, no interesse do Município de Xaxim SC, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

6. PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA

6.1 É o valor mínimo estipulado pelo Município de Xaxim SC para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL SUPERBID ("valor inicial do leilão" ou "valor de abertura") não é o preço mínimo de venda do bem ("valor reservado" ou "preço de reserva").

7. LANCES CONDICIONAIS

- 7.1 Quando o maior lance ofertado não atingir o preço de reserva e a critério do Servidor Municipal, poderão ser aceitos lances condicionais, os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação do Município de Xaxim SC.
- 7.2 Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até **07 (sete) dias úteis** após a data do leilão. Aprovado o lance pelo Município de Xaxim SC dentro desse prazo, o arrematante estará obrigado ao pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à SUPERBID (10% dez por cento) nos 03 (três) dias úteis subsequentes. Caso o Município de Xaxim SC



não aprove o valor ofertado, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo proponente.

8. LANCES AUTOMÁTICOS

8.1 O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

9. PAGAMENTO

- 9.1 O preço do bem arrematado e o valor devido à SUPERBID deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento do leilão/data da liberação do lance condicional, estando disponíveis os boletos bancários correspondentes na seção "Minha Conta", do PORTAL SUPERBID. Não é necessário o envio do boleto bancário para comprovação do pagamento efetuado.
- 9.2 <u>Os arrematantes presentes no leilão físico deverão entregar ao Servidor Municipal, no ato da arrematação, a título de sinal, cheque no valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lance ofertado.</u>
- 9.3 Não serão aceitos pagamentos via TED Transferência Eletrônica Disponível, DOC Documento de Ordem de Crédito ou depósito bancário.

10. NOTA FISCAL DA SUPERBID

- 10.1 Caso o arrematante necessite da Nota Fiscal, a mesma será emitida pela SUPERBID, em favor do arrematante e enviada ao mesmo via e-mail pela Prefeitura do Município de São Paulo.
- 10.2 O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo(s) arrematante(s), o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar ao Município de Xaxim SC a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

11. RETIRADA DOS BENS

11.1 A retirada dos bens correrão por conta do arrematante, sendo mesmo responsável pelas despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.



- 11.2 A Superbid não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).
- 11.3 Os bem deverão ser retirado após 07 (sete) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido à SUPERBID, o(s) bem(ns), com exceção dos veículos, será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de Xaxim SC para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante a apresentação da Nota Fiscal da SUPERBID e entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.
- 11.4 No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Xaxim SC, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).
- 11.5 O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Xaxim SC constante do bem arrematado.
- 11.6 Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Xaxim SC no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Xaxim qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.
- 11.7 Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido à SUPERBID e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.
- 11.8 Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), ainda que anteriores à data do leilão.



11.9 Após 10 (dez) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido à SUPERBID, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Xaxim SC para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante a apresentação da Nota Fiscal da SUPERBID e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

11.10 A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

11.11 Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Xaxim SC, cujo contato será oportunamente informado.

11.12 Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s), bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para a SUPERBID, aos cuidados do Setor Operacional, na Alameda Lorena, nº 800, 2º andar – Jardim Paulista – São Paulo/SP – Brasil ou por fax (0 xx 11 2163-7801). Independentemente dessa providência, o Município de Xaxim SC cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de Xaxim SC poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.

11.13 Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

11.14 No caso de veículos vendidos na condição de sucatas correrão por conta dos arrematantes todas as despesas com o recorte do registro/número de chassi do veículo, que deverá ser entregue à Prefeitura antes da retirada do bem/lote, sendo esta obrigação uma condição para a retirada.



11.15 O PORTAL SUPERBID não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

12. CAMPO DE ATUAÇÃO

12.1 O PORTAL SUPERBID não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o Município de Xaxim SC, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação *online* dos leilões oficiais, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município de Xaxim SC, através do PORTAL SUPERBID. Cabe ao Município de Xaxim SC responder, perante os arrematantes, pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.

13. SANÇÕES

- 13.1 O PORTAL SUPERBID, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.
- 13.2 A falta de pagamento do valor de arrematação ou a desistência sujeita o arrematante às seguintes penalidades, da Lei n.º 8.666/93:
 - 13.2.1 Multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance de arrematação.
- 13.2.2 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Xaxim;
- 13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a licitante ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.
- 13.2.4 Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido à SUPERBID no prazo acima estipulado (02 dias úteis), a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido à SUPERBID (10% dez por cento) e o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de Xaxim SC e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.
- 13.3 As sanções previstas nos sub-itens 10.1.1 e 10.1.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

13.4 O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL SUPERBID, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

13.5 Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspenso/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

14. SISTEMA

- 14.1 O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL SUPERBID.
- 14.2 O PORTAL SUPERBID não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.
- 14.3 O PORTAL SUPERBID não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL SUPERBID poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

15. MODIFICAÇÃO DOS LOTES

15.1 O PORTAL SUPERBID poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no PORTAL SUPERBID.

16. REGISTRO

17.1 Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da SUPERBID os custos envolvidos.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto a Prefeitura Município de Xaxim SC, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão.

18.2 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS



18.1 As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo Servidor Municipal designado juntamente com a comissão de leilão e, a critério destes, repassadas à Procuradoria Geral do Município de Xaxim SC.

18.2 O Município de Xaxim SC, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

18.3 A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital

18.4 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Servidor Municipal, com base na legislação em vigor.

Xaxim/SC, 20 de Novembro de 2.017.

Lírio Dagort Prefeito Municipal

Igomar Bortoncello Leiloeiro Oficial do Município

Silas David Parisotto Procurador Geral do Município



ANEXO I Lista de Bens Inservíveis

Lote	Nome do produto	Valor Mínimo Venda
1	Automóvel FIAT PUNTO HLX, motor 1.8, ano 2009/2010, Placa MGX-2335 (SC), Chassi n° 9BD118144A1080947, Renavam n° 157231984, cor Branca, frota n° 319, patrimônio n° 9090.	R\$ 12.750,00
2	Automóvel FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, motor 1.0, Ano 2005/2006, Placa AND-4775 (SC), Chassi n° 9BD15822764762180 (CHASSI REMARCADO), Renavam n° 866326162, cor cinza, frota n° 148, patrimônio n° 9165.	R\$ 3.000,00
3	Automóvel FIAT UNO MILLE FIRE, motor 1.0, Ano 2006/2006, Placa MCT-6553 (SC), Chassi n° 9BD15822564692940, Renavam n° 854941584, cor branca. Frota n° 37, patrimônio n° 9223.	R\$ 1.750,00
4	Automóvel FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, motor 1.0, Ano 2007/2007, Placa MGT-3272 (SC), Chassi n° 9BD15822774944180, Renavam n° 912878649, cor branca. Frota n° 123, Patrimônio n° 9228.	R\$ 2.500,00
5	Automóvel FIAT UNO MILLE FIRE, motor 1.0, Ano 2003/2003, Placa MDE-8791 (SC), Chassi n° 9BD15802534460363 (CHASSI REMARCADO), Renavam n° 799782190, cor branca, Frota n° 48, patrimônio n° 9229.	R\$ 2.500,00
6	Automóvel FIAT PALIO FIRE, motor 1.0, Ano 2005/2006, Placa DRU-3828 (SC), Chassi 9BD17103762586102, Renavam n° 8616636074, cor branca, Frota n° 147, patrimônio n° 9226.	R\$ 3.500,00
7	Camionete FIAT PICK-UP, Ano 1991/1991, Placa LZI-9132 (SC), Chassi n° 9BD146000M8189659, Renavam n° 556387384, frota n° 16, patrimônio n° 9105.	R\$ 1.500,00
8	Caminhonete/furgão FIAT FIORINO FLEX 1.3, Ano 2008/2008, Placa MEH-7554 (SC), Chassi 9BD25504988832974, Renavam nº 963201859, cor branca, frota nº 107, patrimônio nº 9139.	R\$ 3.250,00
9	Ônibus IVECO CITYCLASS 70C16, motor 155cv, 29P, Ano 2011/2012, Placa MJC-0756 (SC), Chassi n° 93ZL68B01C8430725, Renavam n° 347861105, Cor amarela, frota n° 155, patrimônio n° 9179.	R\$ 32.000,00
10	Trator de Pneus FORD NEW HOLLAN, modelo 5030, tração 4X2, ano 1996, cor azul, SÉRIE: KA493, 11 contrapesos dianteiros, Chassi n° 260616, frota n° 78, patrimônio n° 9209.	R\$ 13.500,00



11	Trator de Pneus NEW HOLLAND, modelo TL 80, tração 4X2, Ano 1996, cor azul, Série 30267741, frota nº 96, patrimônio nº 9212.	R\$ 18.000,00
12	Trator de Pneus MASSEY FERGUSON, modelo 291, tração 4X4, Ano 2008, Série n° 291251880, cor vermelha, frota n° 212, patrimônio n° 9214.	R\$ 18.000,00
13	Trator de Pneus MASSY FERGUSON, modelo 291, tração 4X4, Ano 2008, cor vermelha, Série n° 291251942, frota n° 232, patrimônio n° 9216.	R\$ 25.000,00
14	Caminhão FORD CARGO, modelo 4030, motor 291cv, 40.00T, Ano 1997/1998, cor branca, Placa LZZ-4583 (SC), Chassi n° 9BFY2UGT5VDB74871, Renavam n° 700300600, frota n° 61, patrimônio n° 9131.	R\$ 22.000,00
15	Concha Dianteira de Trator Pneus, marca STAHAR, modelo PAF 850, série n° 1708, ano 2012.	R\$ 4.500,00
16	Rolo Compactador PÉ DE CARNEIRO, Rebocável.	R\$ 600,00
17	BENS INSERVÍVEIS / SUCATA: Sucata de informática, móveis, eletro e eletrônicos: ar condicionados, refrigeradores, cadeiras de rodas, carrinhos de bebê, móveis diversos, cadeiras e carteiras escolares, balcão frigorífico, resíduos de divisórias, portas e perfis de ferro e alumínio, entre outros.	R\$ 600,00
18	Caminhonete Ambulância, FIAT DUCATO, modelo MC TH AMB, motor 2.8 127cv, Ano 2008/2008, Placa MET-5485 (SC), Chassi n° 93W245H3382029401, Renavam n° 9781899116, cor branca, frota n° 9192, patrimônio n° 112.	R\$ 22.500,00